



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA

ANO I – CHAPADA DE AREIA – QUINTA FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2021 Nº 009

SUMÁRIO

ATOS OFICIAIS1

ATOS OFICIAIS

Portaria nº 008/2021-GabPref Chapada de Areia, 14 de abril de 2021.

“Rescinde o Termo de Prestação de Serviços de Caráter Temporário de servidor Contratado e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir a pedido o Termo de Prestação de Serviços de Caráter Temporário do Senhor JACKSON LIRA TEIXEIRA, Matrícula nº 630, portador do CPF 038.243.781-08, do cargo de GARI - Contratado, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a partir do dia 14 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 009/2021-GabPref Chapada de Areia, 19 de abril de 2021.

“Rescinde o Termo de Prestação de Serviços de Caráter Temporário de servidor Contratado e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir a pedido o Termo de Prestação de Serviços de Caráter Temporário do Senhor MATHEUS ALVES CARDOSO, Matrícula nº 975, portador do CPF 703.049.711-20, do cargo de FARMACÊUTICO - Contratado, da Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 19 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 010/2021-GabPref Chapada de Areia, 22 de abril de 2021.

“Rescinde o Termo de Prestação de Serviços de Caráter Temporário de servidor Contratado e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir a pedido o Termo de Prestação de Serviços de Caráter Temporário do Senhor EDUARDA DA SILVA SOARES, Matrícula nº 928, portador do CPF 056.618.051-01, do cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - Contratada, da Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 23 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria nº 011/2021-GabPref
Chapada de Areia, 30 de abril de 2021.

“Rescinde o Termo de Prestação de Serviços de Caráter Temporário de servidor Contratado e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir a pedido o Termo de Prestação de Serviços de Caráter Temporário do Senhor LUCELI PARENTE, Matrícula nº 496, portador do CPF 059.106.201-18, do cargo de VIGILANTE - Contratado, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos a partir do dia 30 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria nº 012/2021-GabPref
Chapada de Areia, 03 de maio de 2021.

“Rescinde o Termo de Prestação de Serviços de Caráter Temporário de servidor Contratado e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir a pedido o Termo de Prestação de Serviços de Caráter Temporário do Senhor DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA, Matrícula nº 1046, portador do CPF 683.514.022-49, do cargo de OP DE TRATORES PNEU - Contratado, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento a partir do dia 1º de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria nº 013/2021-GabPref
Chapada de Areia, 03 de maio de 2021.

“Rescinde o Termo de Prestação de Serviços de Caráter Temporário de servidor Contratado e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir a pedido o Termo de Prestação de Serviços de Caráter Temporário do Senhor RENE DOS SANTOS MACEDO, Matrícula nº 1043, portador do CPF 065.686.826-08, do cargo de OP DE TRATORES PNEU - Contratado, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a partir do dia 1º de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria nº 014/2021-GabPref
Chapada de Areia, 03 de maio de 2021.

“Rescinde o Termo de Prestação de Serviços de Caráter Temporário de servidor Contratado e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir a pedido o Termo de Prestação de Serviços de Caráter Temporário do Senhor OSVALDO COSTA FERREIRA JUNIOR, Matrícula nº 226, portador do CPF 034.851.491-36, do cargo de DIGITADOR - Contratado, da Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 1º de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria nº 015/2021-GabPref
Chapada de Areia, 04 de maio de 2021.

“Rescinde o Termo de Prestação de Serviços de Caráter Temporário de servidor Contratado e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir a pedido o Termo de Prestação de Serviços de Caráter Temporário do Senhor LEIRIVANE DIAS ANDRADE, Matrícula nº 1042, portadora do CPF 021.787.911-07, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Contratado, da Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 04 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria nº 016/2021-GabPref
Chapada de Areia, 28 de maio de 2021.

“Rescinde o Termo de Prestação de Serviços de Caráter Temporário de servidor Contratado e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir a pedido o Termo de Prestação de Serviços de Caráter Temporário do Senhor THARLYS JERONIMO PARENTE BARROS, Matrícula nº 773, portador do CPF 704.131.541-06, do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS - Contratado, da Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 31 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria nº 017/2021-GabPref
Chapada de Areia, 01 de junho de 2021.

“Rescinde o Termo de Prestação de Serviços de Caráter Temporário de servidor Contratado e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir a pedido o Termo de Prestação de Serviços de Caráter Temporário do Senhor JOEL BEZERRA DE SOUSA, Matrícula nº 219, portador do CPF 003.621.291-18, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Contratado, da Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 1º de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria nº 018/2021-GabPref
Chapada de Areia, 17 de junho de 2021.

“Dispõe sobre a designação do responsável pelo Programa Simplifica Tocantins/JUCETINS, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito Municipal de Chapada de Areia, Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 61, Inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar, o servidor Sr. MARCOS ROBERTO FERNANDES PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.172.201-72 e portador do CI/RG nº 1.070.721 SSP/DF, para exercer a função ANALISTA do Programa Simplifica Tocantins/JUSCETINS função esta de livre nomeação e exoneração, a partir desta data.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria nº 019/2021-GabPref
Chapada de Areia, 17 de junho de 2021.

“Rescinde o Termo de Prestação de Serviços de Caráter Temporário de servidor Contratado e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir por término do Termo de Prestação de Serviços de Caráter Temporário da Senhora JAQUELINE DA SILVA GOMES, Matrícula nº 942, portadora do CPF 047.878.681-60, do cargo de PROFESSORA P-2 - Contratada, da Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 15 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Decreto nº 080/2021-GabPref
Chapada de Areia (TO), 30 de abril de 2021.

Prorroga os efeitos do Decreto nº 055, de 12 de março de 2021, que estabelece a restrições de funcionamento de atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), e adota outras providências.

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, até dia 15 de maio de 2021, os efeitos do Decreto nº 055/2021, que estabelece as restrições

o funcionamento de atividades não essenciais, no âmbito do Município de Chapada de Areia, como medida obrigatória para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia pelo novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º O prazo de que trata o art. 1º deste Decreto poderá ser revisto diante do crescimento ou do decréscimo da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 075/2021 e demais disposições em contrário.

Art. 4º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Decreto nº 099/2021-GabPref
Chapada de Areia, 01 de julho de 2021.

Exonera a pedido Assessor Especial do Fundo Municipal de Saúde na forma que especifica.

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Exonerado a pedido a Srª. **SIRLENE BATISTA DIAS**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Decreto nº 096/2021-GabPref
Chapada de Areia, 01 de junho de 2021.

Prorroga os efeitos do Decreto nº 057/2021 e dá outras providências.

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Estadual nº 6.230, de 12 de março de 2021, que Estabelece medidas do enfrentamento da covid-19 no âmbito do Estado do Tocantins.

Considerando o Decreto Estadual nº 6.235, de 30 de março de 2021, que prorroga por 15 dias, o prazo de que trata o art. 17 do Decreto 6.230.

Considerando o Decreto municipal 055/2021 que estabelece a suspensão de atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Considerando o Decreto municipal 095/2021 que prorroga os efeitos do Decreto 055/2021 que estabelece a suspensão de atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

RESOLVE:

Art. 1º- ficam prorrogados, até 30 de junho de 2021, os efeitos do decreto 057/2021, que decreta a suspensão das atividades escolares presenciais no período de 15 a 31 de março e autorizar a Secretaria de Educação a continuar as atividades remotas.

Art. 2º - O prazo de que trata o art. 1º deste Decreto poderá ser revisto diante do crescimento ou do decréscimo da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção a saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 081/2021 **Chapada de Areia 11 de Maio de 2021**

Altera nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Chapada de Areia, para o biênio de 2021/2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapada de Areia do Tocantins – TO, no uso das atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei Municipal nº 018/2012 de 12 de dezembro de 2012 que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e a Lei Municipal nº 0244/2017 de 04 de setembro de 2017, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, e

CONSIDERANDO, que entre os instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente indicados na Lei nº 244/2017 está o incentivo à participação social nas questões ambientais;

CONSIDERANDO, que o CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMA é órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA;

CONSIDERANDO que compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, após ouvido o CMA, o poder de polícia para fiscalizar e acompanhar a política municipal de controle ambiental, incluindo a captação de água e o saneamento básico;

DECRETA:

Art. 1º - Os membros indicados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - um dos representantes do Poder Público indicado nos termos do art. 4º, I, d, da Lei nº 182/2012 deverá atuar no setor de saneamento básico, haja vista que o serviço é prestado pelo próprio Município (autônomo);

II – o representante de órgão da administração pública estadual ou federal, indicado nos termos do art. 4º, I, e, da Lei nº 182/2012, deverá ser capacitado como engenheiro ambiental ou engenheiro civil, visando colaborar com os estudos e manifestações na área de saneamento básico;

III – os representantes da Sociedade Civil, indicados nos termos do art. 4º, II, da Lei nº 182/2012, deverão atuar, também, como usuários de serviços de saneamento.

Art. 2º - Ficam nomeados Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA de Chapada de Areia do Tocantins para o biênio 2021/2023, as pessoas abaixo indicadas:

Representantes Governamentais:

I. Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, e o órgão municipal de saneamento básico;

Titular: Laudemiro Marinho de Souza

Suplente: Amanda Kelly Marinho Silva

II. Representando a Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Maria Eliene Gomes de Sousa Marinho

Suplente: Osvaldo Costa Ferreira Júnior

III. Representando órgão da administração pública estadual ou federal sendo capacitado na área ambiental ou engenharia civil;

Titular: Rafael Galvan Barbosa Ferraz

Suplente: Danilo Rodrigues Andrade

IV. Representando a Câmara Municipal;

Titular: Flaviano Teixeira Aires

Suplente: Vera Lúcia Santos Parente Silva

Representantes Não Governamentais

I. Representando a Associação de Pais e alunos;

Titular: Laiane Oliveira da Silva

Suplente: Priscila Luana Soares Caetano

- II. Representando Organizações das Igrejas Evangélicas;

Titular: Neide Dias da Silva

Suplente: Ana Lúcia Barros de Oliveira

- III. Representando a Associação dos Moradores;

Titular: Alyne de Fátima Alves Freitas

Suplente: Celina Batista Santos Farias

- IV. Representando Segmento dos Trabalhados e Produtores Rurais;

Titular: Gleison Lima Barbosa

Suplente: José Diniz Miranda

Art. 3º - O mandato, a forma de organização e demais questões relativas ao funcionamento e atuação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de Chapada de Areia do Tocantins são definidas pela legislação vigente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

**Decreto nº 097/2021-GabPref
Chapada de Areia, 01 de junho de 2021.**

Estabelece feriado e ponto facultativo nos dias 03 e 04 de junho de 2021, (Corpus Christi) e adota outras providências.

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido feriado e ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 03 (Corpus Christi) e

no dia 04 de junho de 2021, e não haverá expediente nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Não se aplicam as regras deste Decreto aos servidores abaixo:

a) Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde; (Plantonista);

b) Servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura (Coordenação de Limpeza pública);

c) Servidores exercendo as funções de Guarda/vigia, nos órgãos e/ou Monumentos Públicos.

Art. 3º - Os Servidores Municipais ficarão à disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 098/2021/GAB/PREF
Chapada de Areia – TO, 18 de junho de 2021.**

O Prefeito Municipal de Chapada de Areia Estado do Tocantins, Adauto Mendes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Chapada de Areia:

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias e Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Chapada de Areia, no dia 18/06/2021 (sexta feira), em razão do falecimento da **Srta. GABRIELLE EVELLIN FONSECA DA SILVA**, ex-servidora da Secretaria Municipal de Educação – Anexo I, ocorrido nesta madrugada de sexta feira, na cidade de Palmas.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 099/2021-GabPref
Chapada de Areia, 01 de julho de 2021.

Exonera a pedido Assessor Especial do Fundo Municipal de Saúde na forma que especifica.

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Exonerado a pedido a Srª. **SIRLENE BATISTA DIAS**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Decreto nº 100/2021-GabPref
Chapada de Areia, 01 de julho de 2021.

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de assuntos particulares à servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento solicitando licença para tratar de interesse particular, formulado pela servidora, **SIRLENE BATISTA DIAS**, datado de 21 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** para a servidora, **SIRLENE BATISTA DIAS**, Matrícula nº 00046, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em **19/01/2004**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. A Licença é concedida pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses** consecutivos, sem remuneração a partir de **01/07/2021** com retorno em **30/06/2023**. A servidora licenciada deverá comunicar a Secretaria de origem seu

retorno, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento da licença ou a antecipação da mesma.

Art. 3º - A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido da Servidora licenciada ou a interesse da Administração Pública. Se houver pedido de cancelamento da licença por qualquer uma das partes é obrigatório avisar no mínimo 30 (trinta) dias antes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Decreto nº 101/2021-GabPref
Chapada de Areia, 12 de julho de 2021.

Decreta Luto Oficial em virtude do Falecimento do senhor **NILSON FERREIRA ROCHA**

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento de morador deste município o senhor **NILSON FERREIRA ROCHA**, ocorrido na data de 11/07/2021;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade chapadareense no decorrer de sua vida como cidadão pioneiro e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade chapadareense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade chapadareense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público chapadareense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. **LUTO OFICIAL** por 03 (tres) dias, contados a partir desta data no município de Chapada de Areia, e ponto facultativo no dia 12/07/2021 em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **NILSON FERREIRA ROCHA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços no município de Chapada de Areia como cidadão exemplar e pioneiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Decreto nº 102/2021-GabPref
Chapada de Areia, 12 de julho de 2021.

Exonera a pedido Assessor de Gabinete do Prefeito na forma que especifica.

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Exonerado a pedido o Sr. **DIEGO SOUSA CARVALHO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Prefeito do município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Decreto nº 103/2021-GabPref
Chapada de Areia, 12 de julho de 2021.

Estabelece o funcionamento de atividades não essenciais, e adota outras providências.

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a eficácia das medidas de prevenção ao COVID-19 adotadas no Município, que reduziram o avanço da doença nas fases de alta transmissibilidade, contribuindo para redução da taxa de contágio e desaceleração do número de novos casos;

Considerando a análise do Comitê Operativo Emergencial (COE) nas últimas semanas epidemiológicas apresenta um cenário positivo, que indicam redução dos casos ativos, que permite uma maior flexibilização, diante do panorama de controle do COVID-19;

Considerando o precípua zelo do Poder Executivo Municipal para com a saúde e da sociedade como um todo e sua preponderante preocupação relacionada à situação nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o retorno das atividades não essenciais, sem limite ou restrição de horário de funcionamento, no âmbito do Município de Chapada de Areia (TO).

§ 1º As missas, cultos, liturgias e celebrações de qualquer natureza deverão acontecer preferencialmente no formato *on line*, a fim de evitar a aglomeração de pessoas, sem restrição de horário, em caso de opção presencial deverá acontecer com número reduzido de fieis em até 30% da capacidade, com todos os cuidados sanitários de distanciamento social, uso de máscaras e utilização de álcool gel.

§ 2º Nos estabelecimentos autorizados a funcionar é obrigatória a distância mínima de 2m (dois metros) entre todas as pessoas, o uso de máscaras e a disponibilização de álcool gel em locais de fácil acesso.

Art. 2º Continuam suspensos de forma total no município de Chapada de Areia: Eventos Públicos ou privados como; Festas, Shows, Bailes, Boates e similares, Jogos esportivos e o Balneário.

Art. 3º Continua determinado que os bares e estabelecimentos comerciais que comercializem bebidas alcoólicas só poderão funcionar, seguindo as seguintes regras:

I – distância entre mesas no mínimo 2 (dois) metros;

II – somente até 4 (quatro) pessoas por mesa mesmo que de mesma família;

III – fica proibido juntar mesas;

IV – fica proibido o uso de som automotivo nas praças e espaços públicos após às 21h.

Art. 4º Para cumprir o previsto neste Decreto, a Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, atuará em conjunto com as forças de segurança do Estado.

Art. 5º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penalidades:

I – previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

II – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por descumprimento do presente decreto;

III – outras sanções administrativas, cíveis e criminais, conforme o caso, inclusive cassação de alvará na hipótese de reincidência.

Parágrafo único. No caso dos crimes contra a saúde pública e de desobediência previstos, respectivamente, nos arts. 268 e 330 do Código Penal, o infrator será conduzido pela

autoridade municipal ou estadual competente à autoridade policial para apuração dos fatos.

Art. 6º A fim de intensificar a fiscalização pela vigilância sanitária, a Secretaria Municipal da Saúde fica autorizada a requisitar servidores ocupantes do cargo Agente de Combate às Endemias para auxiliar nas atividades e de outras secretarias.

Art. 7º Este Decreto poderá ser revisto diante do crescimento ou do decréscimo da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 9º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Decreto nº 104/2021-GabPref
Chapada de Areia, 13 de julho de 2021.

Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 aos servidores abaixo discriminados.

VALERIA ARAUJO MIRANDA

Cargo: Auxiliar Administrativo, Lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 36,37% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Decreto nº 105/2021-GabPref
Chapada de Areia, 13 de julho de 2021.

Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 aos servidores abaixo discriminados.

ANTONIO MAGNO BORGES SANDES

Cargo: Auxiliar Administrativo, Lotado na Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 54,55% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Decreto nº 106/2021-GabPref
Chapada de Areia, 29 de julho de 2021.

Prorroga os efeitos do Decreto nº 057/2021 e dá outras providências.

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Estadual nº 6.275, de 29 de junho de 2021, que prorroga o efeitos do Decreto 6.072.

Considerando o Decreto municipal 055/2021 que estabelece a suspensão de atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Considerando o Decreto municipal 095/2021 que prorroga os efeitos do Decreto 055/2021 que estabelece a suspensão de atividades não essenciais, como medida obrigatórias de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Considerando o decreto municipal 057/2021 que decreta a suspensão das atividades escolares presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º- ficam prorrogados, até 31 de agosto de 2021, os efeitos do decreto 057/2021, que decreta a suspensão das atividades escolares presenciais e autoriza a Secretaria de Educação a continuar as atividades remotas.

Art. 2º - O prazo de que trata o art. 1º deste Decreto poderá ser revisto diante do crescimento ou do decréscimo da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção a saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Decreto nº 107/2021-GabPref **Chapada de Areia, 02 de agosto de 2021.**

Decreta Luto Oficial em virtude do Falecimento do senhor FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento de morador deste município o senhor FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, ocorrido na data de 02/08/2021;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade chapadareense no decorrer de sua vida como cidadão pioneiro e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade chapadareense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade chapadareense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público chapadareense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. **LUTO OFICIAL** por 03 (tres) dias, contados a partir desta data no Município de Chapada de Areia, e ponto facultativo no dia 02/08/2021 em sinal de profundo pesar

pelo falecimento do Senhor **FRANCISCO PEREIRA SILVA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços no Município de Chapada de Areia como cidadão exemplar e pioneiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Decreto nº 108/2021-GabPref **Chapada de Areia, 02 de agosto de 2021.**

Exonera a pedido Coordenador de Endemias na forma que especifica.

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Exonerada a pedido a Srª. **LEIRIVANE DIAS ANDRADE**, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Endemias do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Decreto nº 109/2021-GabPref **Chapada de Areia, 02 de agosto de 2021.**

Nomeia Diretor Geral de Almoxarifado na forma que especifica

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a Srª. **ELZENIR PINHEIRO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora Geral de Almoxarifado, ligado a Secretaria de Administração e Finanças do município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar a servidora à função de Responsável pelo atesto e Recebimento de Mercadorias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 110/2021,
Chapada de Areia, 04 de Agosto de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da COORDENADORA DE ENDEMIAS, e dá outras providências.

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito Municipal de Chapada de Areia, Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeada, a Srª. **VILMA PINTO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE ENDEMIAS cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

**Decreto nº 111/2021-GabPref
Chapada de Areia, 04 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 aos servidores abaixo discriminados.

OSVALDO COSTA FERREIRA JUNIOR

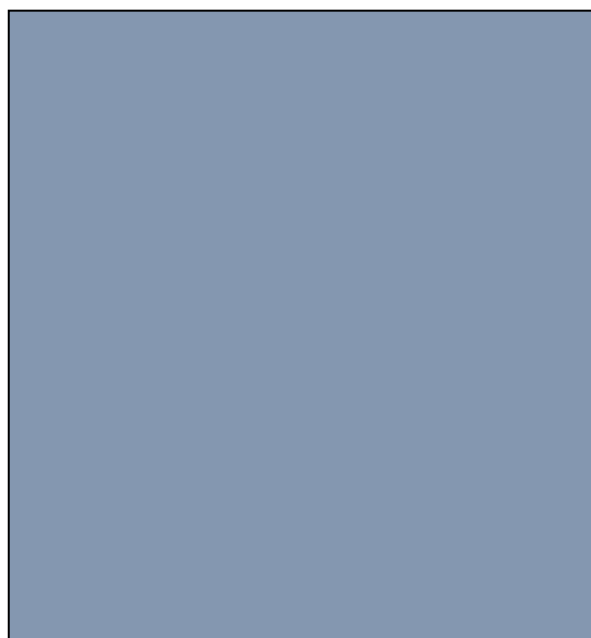
Cargo: Assistente administrativo Lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 100% sobre o salário Base do servidor referente a competência agosto de 2021 e de 45,50% a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal



COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA, ESTADO DO TOCANTINS, 09 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

ADAUTO MENDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Acesse este Diário Oficial apontando seu celular para o QRCode abaixo:

